



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 02/2023**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDEDICA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9163/18, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, para seleção de Projetos que atendam eixos específicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo e que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para firmar Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo - FMDCA.

### **1. REGRAS GERAIS**

1.1 O presente chamamento público reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e Decreto Municipal nº. 9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;



1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br> e no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

1.5 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar no máximo duas propostas, em eixos distintos.

## 2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de TERMOS DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para consecução de ações que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS – FMDCA. Os projetos apresentados devem estar relacionados ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo/RS e responder especificamente aos eixos abaixo elencados:

**Eixo I - Reformas e qualificação dos espaços de atendimento às crianças e adolescentes;**

**Eixo II - Formação para a rede socioassistencial, Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes;**

**Eixo III - Participação e protagonismo de crianças e adolescentes;**

**Eixo IV- Promoção de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;**

**a) Enfrentamento ao trabalho infantil;**

**b) Promoção de saúde mental de crianças e adolescentes;**



**c) Enfrentamento às múltiplas violências contra crianças e adolescentes.**

Conforme determinação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS.

2.1.1 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC;

2.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que tratem dos seguintes pontos:

### **3. JUSTIFICATIVA**

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovados pela Resolução 88/2020 do COMDEDICA.

Considerando que os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para financiamento de projetos voltados para a implementação de ações aprovadas pelo COMDEDICA, em consonância com as garantias dos direitos da criança e adolescente, de acordo com a Política Pública do Município de São Leopoldo/RS.

Considerando ainda a Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta aos Conselhos cancelar projetos, mediante edital específico, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E, ao cabo, considerando que esses recursos públicos podem ser aplicados no fomento às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 9.163/2018 da Prefeitura Municipal de São



Leopoldo, consonantes ao Planejamento Estratégico do COMDEDICA 2023, o presente Chamamento Público se justifica.

#### **4. DOS PROJETOS APRESENTADOS**

As propostas dos Projetos apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a fim de garantir a absoluta prioridade dos Direitos de Crianças e Adolescentes através da defesa, promoção de direitos e controle social do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

**Eixo I - Reformas e qualificação dos espaços de atendimento às crianças e adolescentes:** O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes destaca a importância da qualificação da infraestrutura como um direito a ser garantido a crianças e adolescentes. Desta forma, o Eixo I, do presente edital, tem por objetivo assegurar espaços de trabalho adequados para a promoção do desenvolvimento sociocultural e do bem estar de crianças e adolescentes, tendo em vista a importância pedagógica e cultural do ambiente arquitetônico e seu entorno.

Para o presente eixo, deverá ser apresentado plano de trabalho, assegurando o que preconiza a Constituição Federal/88 acerca da economicidade dos recursos públicos.

Neste eixo estão previstas ações de reforma e qualificação dos espaços, aquisição de bens permanentes e de consumo.

**Eixo II - Formação para a rede socioassistencial, Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes:** Este eixo responde as diretrizes estabelecidas pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, uma vez que promove capacitação para a rede socioassistencial e intersetorial acerca dos diferentes temas relacionados ao campo das infâncias, adolescências e juventudes. Os projetos de formação submetidos a este eixo devem estar em consonância com as diretrizes e eixos



estabelecidos no PDDHCA e oportunizar a problematização e reflexão acerca dos processos de trabalho, das práticas pedagógicas e da estrutura do Sistema de Garantia de Direitos voltado a crianças e adolescentes.

**Eixo III - Participação e protagonismo de crianças e adolescentes:** O artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e, portanto, têm o direito à opinião e a participação ativa em espaços políticos, comunitários e familiares. Os projetos submetidos a este eixo devem estar em conformidade com o Eixo 03 do PDDHCA - que versa sobre o "Protagonismo e participação de Crianças e Adolescentes" - e, portanto, devem propor instrumentos e metodologias que promovam a efetivação e apropriação por parte desse público do direito à participação nas diferentes esferas da vida social.

**Eixo IV- Promoção de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:** este eixo está fundamentado na transversalidade e intersetorialidade das políticas voltadas a crianças e adolescentes. Os projetos submetidos a este eixo devem ser direcionados a algum dos subitens abaixo elencados:

a) **Enfrentamento ao trabalho infantil:** objetiva contemplar projetos que atuem a partir das ações estabelecidas no Eixo 02 desse edital - Proteção e defesa dos Direitos - Diretriz 03, do PDDHCA - Objetivo estratégico: "Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificados como em situação de trabalho infantil."

b) **Promoção de saúde mental de crianças e adolescentes:** Esse subitem responde as diretrizes estabelecidas pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e objetiva contemplar projetos que promovam estratégias de atuação diante de sofrimentos psicossociais vivenciados por crianças e adolescentes que têm sua saúde mental precarizada, haja vista as situações de vulnerabilidade social.



c) **Enfrentamento às múltiplas violências contra crianças e adolescentes:** nessa temática, busca-se contemplar projetos que respondam a complexificação das situações de vulnerabilidade social vivenciadas por crianças e adolescentes, mas em diálogo com as diretrizes e objetivos estabelecidos pelo PDDHCA.

## 5. DO VALOR

O valor total disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), sendo:

- a) O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será dispensado para projetos relacionados ao Eixo I do presente edital, a fim de contemplar até 05 projetos de até R\$40.000,00 cada, para organizações distintas;
- b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para contemplar 1 projeto do Eixo II desse edital;
- c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para financiar um projeto do eixo III do presente edital.
- d) Dispensar-se-ão R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para o financiamento de:
  - I- 1 projeto de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para **Enfrentamento ao trabalho infantil;**
  - II- 1 projeto ate R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para **Promoção de saúde mental de crianças e adolescentes;**
  - III- 2 projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para a temática do **Enfrentamento às múltiplas violências contra crianças e adolescentes.**

## 6. PLANO DE TRABALHO

Considerando o objetivo do presente chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, conforme o cronograma e documentação abaixo relacionados, o seu Plano de Trabalho a ser desenvolvido entre 06 a 12 meses de sua



vigência, devendo estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos.

Conforme o Decreto Municipal nº 9.163/2018, Plano de Trabalho deve conter os seguintes itens e apresentar a documentação constante no Anexo VI deste mesmo decreto:

- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- II – Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem realizadas na execução das ações a serem executados;
- III – A previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;
- V – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- VI – Definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

## 7. CRONOGRAMA, ENTREGA DE PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

1. Publicação do Edital de Chamamento – dia **02/05/2023**;
2. Prazo de entrega dos Projetos e documentos na SECOL – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, das 9h às 14h: até **31/05/2023**.
3. Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção conforme Portaria nº 108.523: **01/06/2023 a 07/06/2023**.
4. Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos selecionados no site da Prefeitura e no átrio da SAS: até **07/06/2023**.
5. Prazo para apresentação de recurso à Comissão de Seleção: **12/06/2023 a 16/05/2023**.
6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: **19/06/2023**.
7. Publicação do resultado final: **20/06/2023**.



## 7.2 Requisitos para a habilitação

A Organização da Sociedade Civil – OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - Não incorrer nas vedações do artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;
- V - Estar regularmente inscrita no COMDEDICA.

## 7.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A documentação deverá ser entregue, junto com a proposta de projeto, até **31/05/2023**. Em conformidade com o decreto Municipal n° 9163/2018, em meio **FÍSICO e DIGITAL**, no Secretaria de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dom João Becker, n° 754, Centro – São Leopoldo/RS no prazo estabelecido no cronograma, **em envelope lacrado**. A documentação entregue na modalidade digital **deverá ser entregue em arquivo único**, na mesma ordem dos documentos entregues na modalidade física. OS documentos exigidos são os preconizados no art. 28, do decreto Municipal 9163/2018.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 O Processo de Seleção da Proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, conforme Portaria n° 108.523 de 28 de fevereiro de 2019, sob a



coordenação da Secretaria Geral de Governo, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014.

8.2 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo:

- a) 01 (um) servidor(a) da Secretaria Geral de Governo;
- b) 01 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
- c) 01 (um) servidor(a) da Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) 02 (dois) servidores (as) da Secretaria Municipal de Assistência Social Social ;
- e) 01 (um) integrante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da

Criança e do Adolescente – COMDEDICA .

## 9. ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para avaliação do Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:

- I. A consonância da Proposta com o objeto e objetivo, conforme o presente edital;
- II. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à política da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8.069/90;
- III. A conformidade com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo;
- IV. A capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC – para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 33) e Decreto Municipal nº 9163/2018;
- V. A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 22) e Decreto Municipal nº 9163/2018, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;



9.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

	PESO	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
1. Viabilidade dos objetivos propostos	2			
2. Consonância com objetivos propostos	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações	3			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia	3			
5. Capacidade técnica e operativa	3			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	3			
7. Coerência das metas indicadas	2			
8. Descrição das ações e o nexa com o projeto proposto	3			
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>			

1. Viabilidade dos objetivos propostos: se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis - Peso 2
2. Consonância com objetivos propostos neste edital: se os objetivos estão de acordo com o previsto no ECA -Lei. 8.069/90 - Peso 1
3. Estratégia prevista para execução das ações: se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível - Peso 3



4. Coerência do valor global proposto com o valor de referência: se o valor apresentado na proposta for exequível e se estão em consonância com o valor de referência de mercado - Peso 3
5. Capacidade técnica e operativa: se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto, tendo experiência no que se propõe a executar - Peso: 3
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas - Peso 3
7. Coerência das metas indicadas: se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e os objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade - Peso 2
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto: se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria - Peso 3

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ANÁLISE DE RECURSO

10.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item “consonância com objetivos propostos neste edital”;
- b) Alinhamento com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo/RS;
- c) alinhamento com o planejamento estratégico do COMDEDICA
- d) maior pontuação no item “capacidade técnica e operacional”;
- e) número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;
- f) ofertar maior número de vagas de acordo com o valor per capita proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;

10.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.



10.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.4 As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação.

10.5 Após o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s) ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Secretária-geral de Governo deverá homologar e divulgar, no diário oficial eletrônico adotado pelo Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## 11. DA CELEBRAÇÃO

11.1. Após a análise e seleção da proposta apresentada e entregue as documentações legalmente exigidas, a Secretaria de Assistência Social- SAS, convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º.9163/2018.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS

12.01.08.243.0041.2198 PROJETO ATIVIDADE

1114 3.3.50.43.00.00.00.00 0669.0000080 SUBVENÇÕES SOCIAIS

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO /RS  
Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS



classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.

17.2 Em caso de rescisão do Termo de Fomento, o COMDEDICA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo termo de fomento

São Leopoldo, 25 de abril de 2023.

**Fábio Bernardo da Silva**

Secretário de Assistência Social

**Jéssica Tainara Crippa Rosa**

Presidente do COMDEDICA